

## **ANEXO 01**

### **Resolução 001/2021 das Atividades de Extensão**

#### **Das Formas de Pagamento e Repasse Financeiro das Atividades de Extensão**

##### **1. Das formas e condições de pagamento**

- I. Pela Plataforma Hotmart (até 12x\* dependendo do valor do curso (condicionado ao aceite da plataforma)
- II. Por meio de Boleto Bancário à vista (emissão pelo site [www.esfa.edu.br](http://www.esfa.edu.br));
- III. Por meio de Pix ou PicPay
- IV. Por meio de cartão de crédito, sendo:
  - a) Cursos com valor até 300,00 (trezentos reais) – 02 x no cartão de crédito (Setor de Protocolo da ESFA)
  - b) Cursos com valor entre R\$300,00 (trezentos reais) e R\$500,00 (quinhentos reais) – 03 x no cartão de crédito (Setor de protocolo da ESFA)
  - c) Cursos com valor a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais) – 05 x no cartão de crédito. (Setor de protocolo da ESFA)

##### **2. Do repasse aos proponentes de Cursos de Extensão que não demandam práxis ou atividades laboratoriais e clínicas**

- I. O repasse ao proponente de cursos de extensão que não demandam práxis ou atividades laboratoriais e clínicas será de 50% (cinquenta por cento) da receita bruta.
- II. O repasse da receita ao proponente será realizado em até 03 (três) dias úteis, após a aprovação do relatório final de atividades pela coordenação de extensão.
- II. O pagamento do repasse financeiro ao proponente obedecerá aos seguintes critérios fiscais:
  - a) Se pessoa Física:

Por RPA (Recibo de Profissional Autônomo) - Neste caso, a ESFA assumirá os descontos incidentes
  - b) Se Pessoa Jurídica:

Por Nota Fiscal

### **3. Do repasse aos proponentes de Cursos de Extensão que demandam práxis ou atividades laboratoriais e clínicas**

I. O percentual e a forma de repasse serão deliberados pelo Conselho Superior Administrativo da ESFA.

### **4. Considerações gerais**

I. A ESFA se reserva o direito de, excepcionalmente, alterar datas ou cancelar cursos de extensão que necessitam de quantitativo mínimo de alunos inscritos para viabilizar a abertura da turma.

II. No caso de cancelamento de abertura de um curso de extensão pela ESFA, fica assegurado ao aluno o direito de, a seu critério:

a) Receber a devolução integral do valor já pago;

b) Solicitar transferência para outro curso de mesma carga horária, à sua escolha;

c) Solicitar transferência para outro curso de carga horária distinta. Neste caso, existindo diferença entre os valores dos cursos, o(a) aluno(a) receberá eventual quantia desembolsada a maior ou efetuará a complementação de pagamento apurada; ou

d) Garantir sua vaga para a próxima turma do curso para o qual se inscreveu, caso tal curso seja disponibilizado pela ESFA.

III. Os valores das taxas a serem cobradas estarão de acordo com a tabela vigente à época da efetiva solicitação dos serviços.

IV. A inscrição do(a) aluno(a) só estará efetivada após confirmação do pagamento do curso.

V. O(A) aluno(a) não poderá trancar, em nenhuma hipótese, os cursos de extensão.

VI. O(A) aluno(a) que desistir do curso, no período compreendido entre sua inscrição e até 48h antes de seu início, deverá solicitar, por meio da secretaria acadêmica da ESFA, o cancelamento e a devolução dos valores eventualmente pagos, que operar-se-á com os descontos de 20% do valor total pago, à título de taxas administrativas.

**Aprovado pelo Conselho Superior Administrativo da ESFA em 20/05/21**